

Tendo tomado conhecimento da intenção da Administração do INPI de fazer alterações nas Unidades Regionais, a AFINPI – Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ciente de que estes importantes braços do INPI vêm sofrendo gradativo processo de desmonte, vimos apresentar a este Ministério um estudo realizado por essa Associação sobre a importância do trabalho realizado pelas Regionais e a imensa perda que poderá ocorrer caso sejam feitas as alterações propostas pelo INPI.

Para introduzir o debate, faz-se necessário apresentar uma cronologia de criação das Unidades Regionais do INPI, conforme detalhado a seguir.

Lei de criação do INPI de 1970 – Lei 5.648/1970

- **Década 1970-1989**

- Decreto nº 68.104, de 22/01/1971 – Regulamenta a Lei nº 5.648, de 11/12/1970, que criou o INPI

- Decreto nº 77.483, de 23/04/1976 – Dispõe sobre a estrutura básica do INPI

- **Regimento Interno: Portaria MIC nº 112, de 27/04/1976**

- Ato Normativo INPI nº 23, de 17/09/1976 (RPI 311, de 05/10/76) - **REINPI/PR**

- Ato Normativo INPI nº 24, de 17/09/1976 (RPI 311, de 05/10/76) – **REINPI/MG**

- Ato Normativo INPI nº 25, de 17/09/1976 (RPI 311, de 05/10/76) – **REINPI/SC**

- Ato Normativo INPI nº 26, de 24/09/1976 (RPI 311, de 05/10/76) – Dispõe sobre a estrutura organizacional das Representações do INPI

- **Natureza 1971:** Órgãos Regionais e Locais – 4 Representações Regionais e 4 Agências

- **Localização 1972 (RPI):** Representações Regionais: DF e SP
Representação Regional: RS (dez/1972)
- **Natureza 1976:** Órgãos Descentralizados – Delegacias e Representações
- **Localização 1976:** 3 Delegacias (DF, SP e RS) e 3 Representações (PR, MG e SC), conforme apresentado na Fig. 4.
- **Competência 1976:** Compete, em articulação com os órgãos da administração central, a representação e o desempenho das atividades da Autarquia nas respectivas áreas de jurisdição.
- ✓ Representações terão a seguinte estrutura organizacional: chefia, setor de recepção e setor de protocolo e expedição.
- ✓ Prestar informações e instruir os interessados sobre as normas
- ✓ Receber e encaminhar aos órgãos da Administração Central os pedidos de privilégio, de registro, etc.
- ✓ Estabelecer contato com os titulares de pedidos e de registros, a fim de mantê-los a par de qualquer solicitação
- ✓ Outras tarefas que oportuna e eventualmente lhe possam ser atribuídos
- **Vinculação Hierárquica:** As Delegacias e Representações, subordinadas diretamente à Presidência, estão vinculadas tecnicamente aos Órgãos Centrais de Direção Superior e estão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização dos mesmos - Portaria MIC 112/1976.

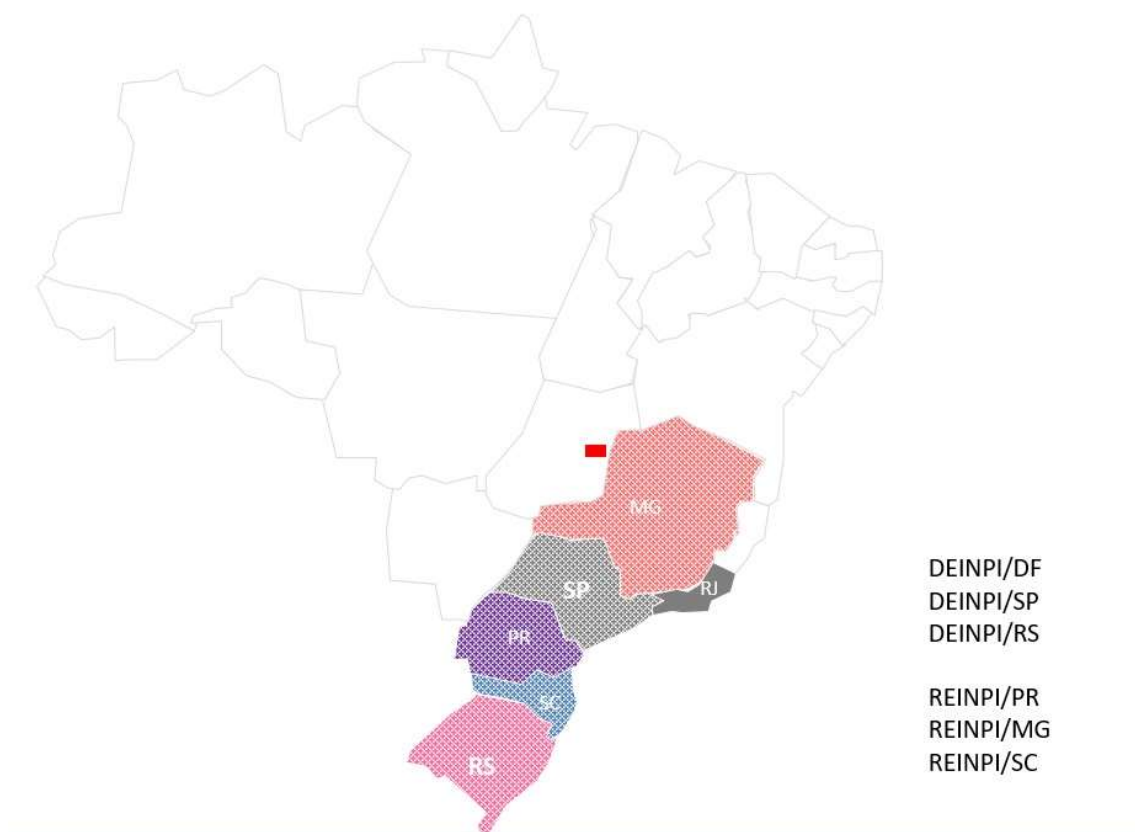


Fig. 4 – Unidades Regionais do INPI em 1976

- **Década 1980-1989**
- **Natureza:** Unidades descentralizadas: Delegacias e Representações
- **Localização 1987:** 3 Delegacias (DF, SP e RS), 2 Representações (PR e MG) e 17 Representantes Estaduais, principalmente nas Secretarias Estaduais de Indústria (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RO, SC, SE). Foi a interiorização do INPI, conforme apresentado na Fig. 5.
- **Competência:** As Delegacias e Representações têm a função:

- ✓ Receber pedidos de privilégio, de registro de marcas, de averbação de contratos e consultas prévias na área de transferência de tecnologia, de informações tecnológicas e de cópias de documentos, além de petições em geral, assegurando a autenticidade desses pedidos pela data e número de protocolo, o que garante ao usuário a entrada no INPI de um documento em tempo hábil;
- ✓ Atuam como Recepções e Protocolos avançados do INPI, aliviando a carga de trabalho da Recepção central, na sede do órgão;
- ✓ **Informam e instruem os interessados sobre os serviços oferecidos e seus benefícios, bem como seus direitos e obrigações.**
- **Vinculação hierárquica: Presidência**

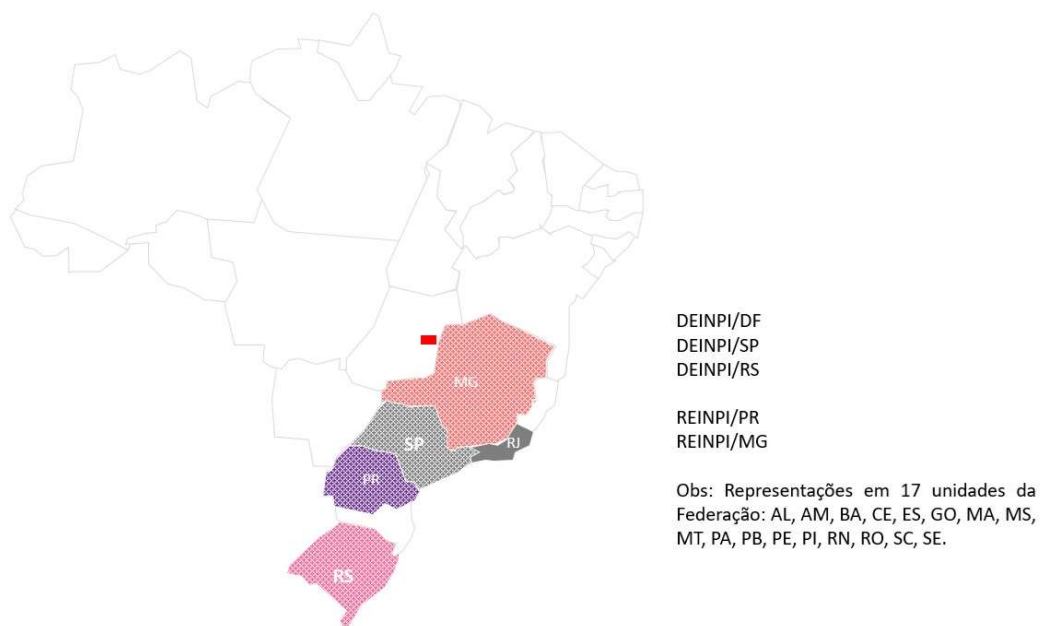


Fig. 5 – Unidades Regionais do INPI em 1987 (interiorização do INPI)

- **Década 1990 até 2004**

- Decreto nº 77 de 04/04/1991 – Aprova a estrutura regimental do INPI
- **Regimento 1992: Portaria MJ nº 108, de 28/02/1992**
- Projeto de Implantação dos **Postos Avançados** - Julho/1997
- Portaria MIDIC nº 149 de 29/12/1998 – **DEINPI/BA**
- Portaria MIDIC nº 318 de 06/10/1999 – **DEINPI/SC**
- Resolução INPI nº 166 de 24/10/2000 – Regulamenta Sistema de Descentralização
- Resolução INPI nº 73 de 24/10/2000 – Aprova os procedimentos adm. das unidades descentralizadas
- Portaria MIDC nº 10 de 28/01/2002 – **DEINPI/PE** e regulamenta a existência de 10 Delegacias Regionais.
- Resolução INPI nº 57 de 15/04/2002 – Redistribui as zonas de atuação.
- Resolução INPI nº 62 de 19/04/2002
- **Localização 1992:** 6 Delegacias Regionais: DF, SP, PR, RS, CE e MG.
- **Representantes do INPI 1992:** (Convênio SISNIC) AL, AM, BA, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PE, RN, RO, SC, SE.
- **Competência 1992:** As Delegacias Regionais são subordinadas diretamente a presidência e sujeitas à orientação técnica dos órgãos seccionais e singulares.
- **Postos Avançados 1997:** Unidades de representação mantidas por ACTs, sugem no âmbito das diretrizes governamentais de desburocratização e descentralização, tendo por objetivo facilitar o acesso do usuário e interiorizar as ações de disseminação – 7 MG, 3 PR, 8 SC, 3 SP, 1 GO, 1 PA, 5 RJ e 1 BA.
- **Representações 1997:** AC, AL, AP, AM, BA, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PI, PE, RN, RO, RR, SC, SE, TO
- **Localização 1998:** 7 Delegacias Regionais DF, SP, PR, RS, CE, MG e BA.

- **Localização 1999: 8 Delegacias: DF, SP, PR, RS, CE, MG, BA e SC.**
- **Representações 1999: AC, AL, AP, AM, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PI, PE, RN, RO, RR, SE, TO, conforme Fig. 6.**
- **Atuação 2000: BA (BA, AL, PB, PE, RN, SE), CE (CE, MA, PI), DF (DF, AC, AP, AM, PA, RO, RR, GO, MT, MS, TO), MG (MG, ES), PR (PR), SP (SP), SC (SC), RS (RS).**
- **Competências anos 2000:** Responsáveis pela coordenação das atividades das Representações Estaduais e Postos Avançados, criados a partir de parcerias com entidades municipais, estaduais ou federais. atividades do INPI que lhe forem atribuídas nos seus locais
 - ✓ Receber e encaminhar pedidos para sede
 - ✓ Receber pedidos de assinatura RPI
 - ✓ Entregar documentos aos usuários
 - ✓ Informar leis e normas ao público
- **Vinculação hierárquica:** vinculados à Presidência. Os postos avançados e representações estão subordinados às Delegacias Regionais.
- **Localização 2002: 10 Delegacias Regionais DF, SP, PR, RS, CE, MG, BA, SC, PE, RJ (NUREPE).**
- **Representações 2002: AC, AL, AP, AM, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PI, RN, RO, RR, SE, TO, conforme Fig. 7.**
- **Atuação 2002:** BA (BA, AL, SE), PE (PE, PB, RN) , CE (CE, MA, PI), DF (DF, AC, AP, AM, PA, RO, RR, MT, MS, TO), MG (MG, ES), PR (PR), SP (SP), SC (SC), RS (RS) – não há previsão de atuação em GO.

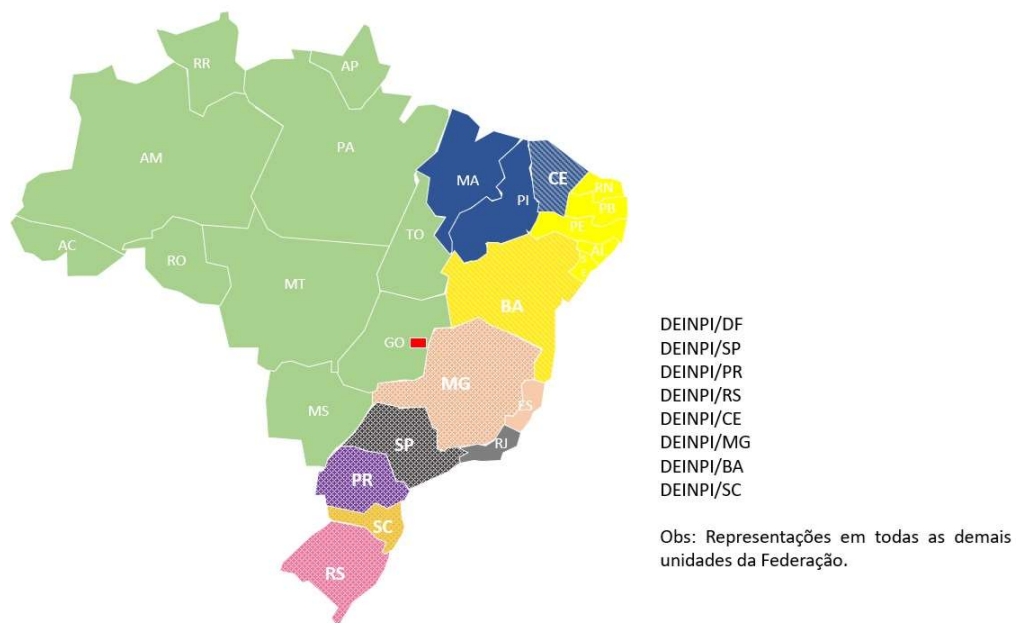


Fig. 6 – Unidades Regionais do INPI em 1999.

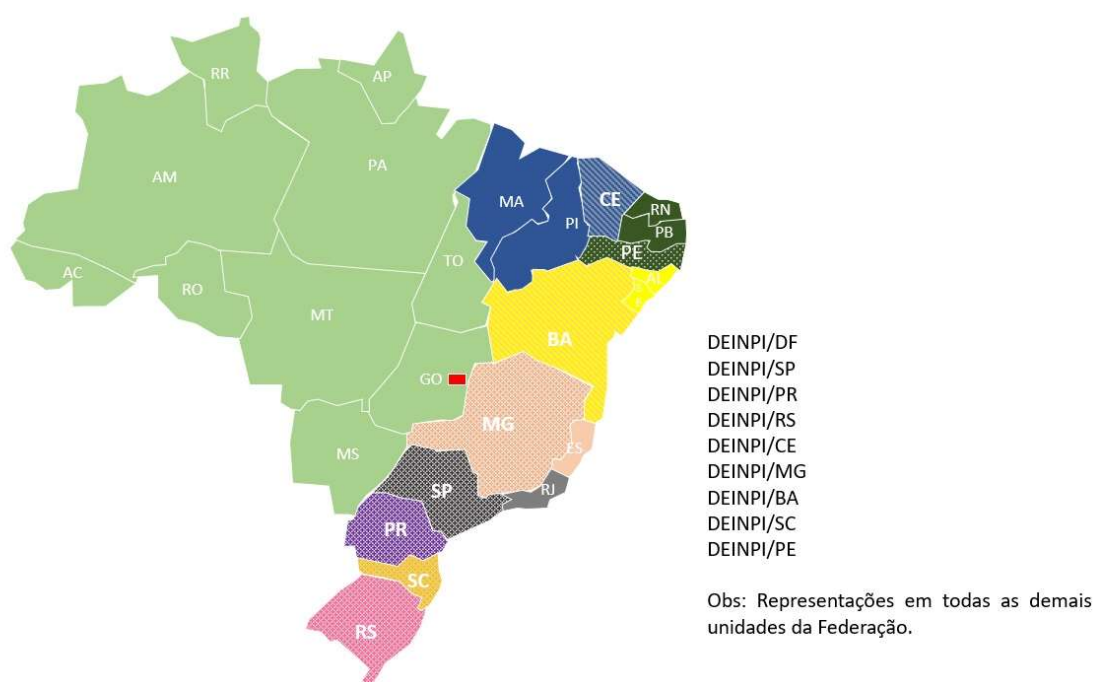


Fig. 7 – Unidades Regionais do INPI em 2002.

Anos de 2003 e 2004

- Decreto nº 4636 de 21/03/2003

- **Regimento 2004: Portaria MIDIC 40 de 15/01/2004**
- Resolução INPI nº 28 de 03/03/2004
- Resolução INPI nº 74 de 11/05/2004
- Resolução INPI nº 101 de 30/06/2004 – Ajusta as áreas de atuação, considerando a existência das representações
- Decreto nº 5147 de 21/07/2004
- **Natureza:** Unidades descentralizadas: 6 Delegacias Regionais (DEINPI)
 - 4º órgão institucional, compondo a estrutura organizacional do INPI, prevista no Decreto Presidencial nº 4636 de 21/03/2003.
- **Localização:** Delegacias SP, RS, PR, CE, MG e DF. Representações de Delegacias Regionais: SC (PR); BA (CE); PE (CE) e ES (MG).
- **Atuação 2004:** PR (SC); MG (ES); CE (MA, PI, BA, AL, PE, PB, RN, SE); DF (MT, MS, GO, TO, AM, AC, AP, PA, RO, RR)
- **Representações 2004:** AC, AL, AM, AM, BA, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SC, SE E TO, conforme Fig. 8.
- **Competência:** “atividades do INPI que lhe forem atribuídas nos seus locais”.
 - ✓ Receber e encaminhar pedidos para sede
 - ✓ Receber pedidos de assinatura RPI
 - ✓ Entregar documentos aos usuários
 - ✓ Informar leis e normas ao público

Vinculação hierárquica: Subordinadas à Presidência e sujeitas às orientações órgãos seccionais e singulares.

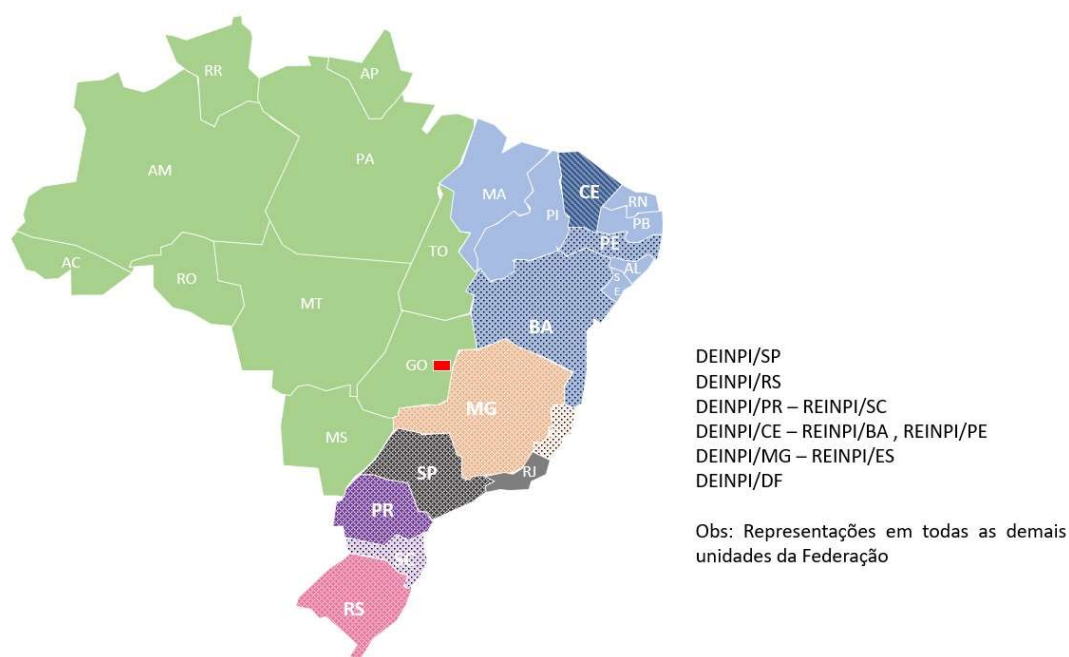


Fig. 8 – Unidades Regionais do INPI em 2004.

Anos de 2004 a 2008

- **Regimento 2006: Portaria MIDIC 65, de 18/04/2006**
- Resolução INPI nº 125 de 17/05/2006 - Vincula Escritório de Divisão Regional ES à DIREG/DF
- **Natureza:** 6 Divisões Regionais (DART/CGAD/DIREG) - Órgão específico singular previsto na Portaria Ministerial nº 65 de 18/04/2006.
- **Localização 2006:** 6 Divisões Regionais – DF, CE, MG, PR, RS e SP. 4 Escritórios de Divisão Regional – SC (PR), BA (CE), PE (CE), ES (DF).
- **Atuação 2006:** DF (DF, MT, MS, GO, TO, AM, AC, AP, PA, RO, RR); CE (CE, MA, PI, AL, PE, PB, RN, SE) ; MG (MG); PR (PR); RS (RS); SP (SP).
- **Representações 2006:** AC, AL, AP, AM, BA, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SC, SE, TO, conforme Fig 9.

- Resolução INPI nº 150 de 18/05/2007 - Retira a subordinação dos Escritórios de Divisão Regional da presidência.
- Resolução INPI nº 156 de 28/06/2007 - Altera Resolução Nº 125, vinculando as áreas de atuação dos escritórios às divisões e revoga a Resolução nº 150.
- **Localização 2007:** 6 Divisões Regionais – DF, CE, MG, PR, RS e SP.
4 Escritórios de Divisão Regional – SC (PR), BA (CE), PE (CE), ES (MG).
- **Atuação 2007:** DF (DF, MT, MS, GO, TO, AM, AC, AP, PA, RO, RR);
CE (CE, MA, PI, AL, PE, PB, RN, SE e BA) ; MG (MG e ES); PR (PR e SC);
RS (RS); SP (SP), conforme Fig. 10.
- **Regimento 2008: Portaria MIDC nº 130, de 11/06/2008**
- Resolução INPI nº 179 de 30/06/2008
- Nota técnica DART 06/11/2008
- **Competência:** “atividades do INPI que lhe forem atribuídas nos seus locais”
- ✓ Informar leis e normas ao público;
- ✓ Monitorar e consolidar dados sobre demandas dos usuários para estudos e relatórios;
- ✓ Acompanhar e avaliar parcerias regionais
- ✓ Auxiliar na difusão e promoção de um crescente entendimento dos mecanismos de propriedade industrial;
- ✓ Estabelecer Escritórios de Representação da Divisão Regional em suas áreas de atuação, com autorização PR;
- ✓ Receber, numerar e datar os pedidos;
- ✓ DIREG/SP: além das acima, exame preliminar dos pedidos.

- **Vinculação hierárquica:** Diretoria de Articulação e Informação Tecnológica (DART) / Coordenação-Geral de Articulação Institucional e Difusão Regional (CGAD)

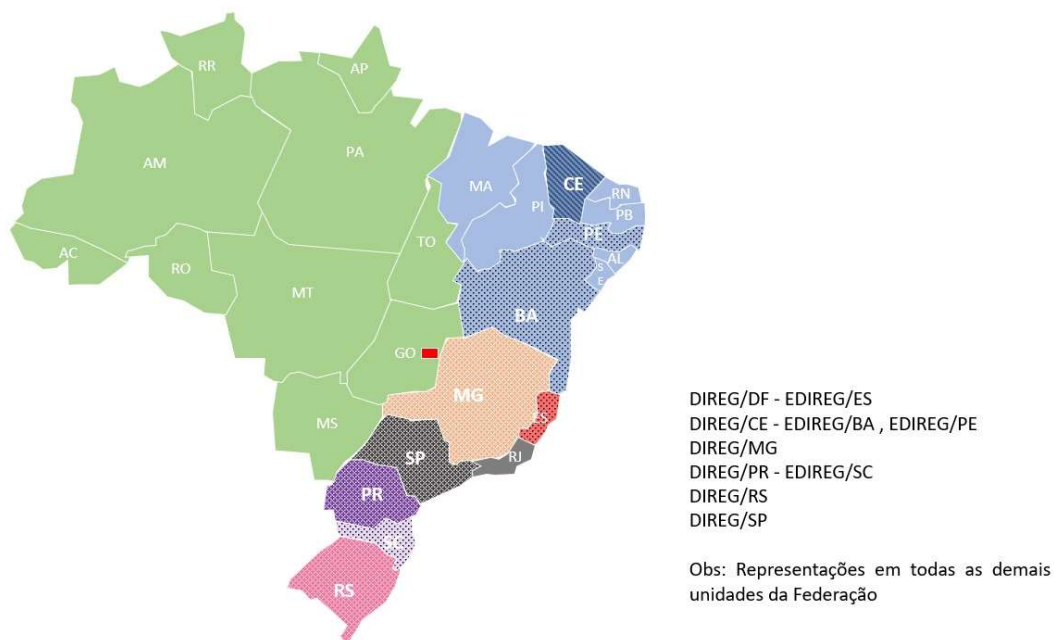
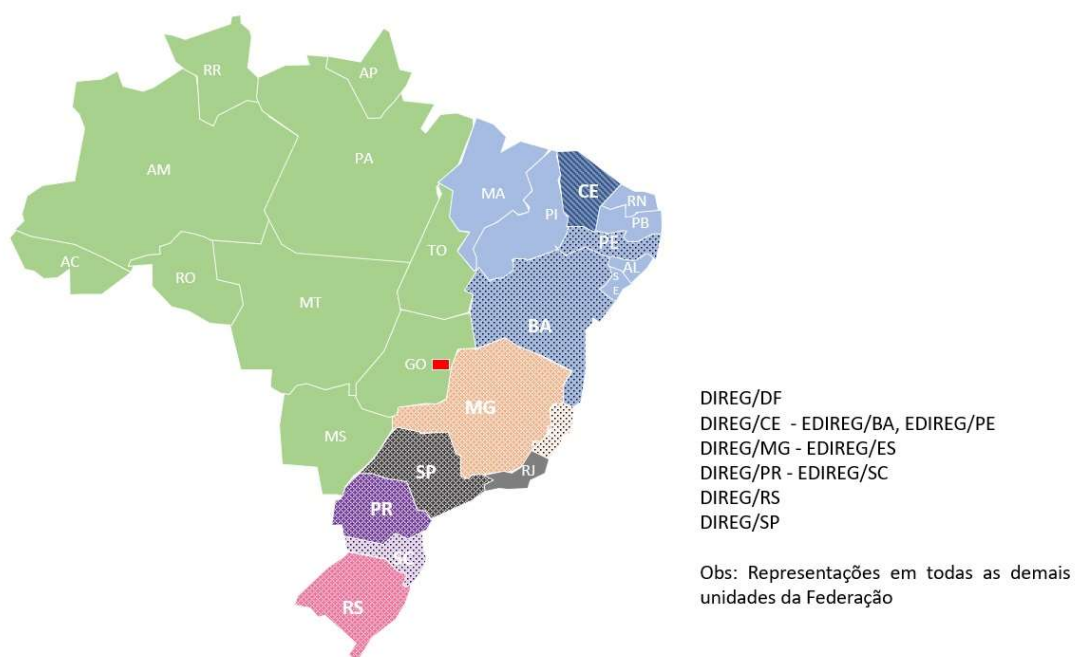


Fig. 9 – Unidades Regionais do INPI em 2006.



Anos de 2008 a 2010

- **Natureza:** 6 Divisões Regionais (DART/CGAD/DIREG) - Órgão específico singular previsto na Portaria Ministerial nº 65 de 18/04/2006.
- **Localização:** 6 Divisões Regionais – DF, CE, MG, PR, RS e SP. 4 Escritórios de Divisão Regional - SC, BA, PE, ES.
- **Representações 2008:** AC, AL, AP, AM, BA, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SC, SE, TO.
- **Atuação:** DF (DF, MT, MS, GO, TO, AM, AC, AP, PA, RO, RR); CE (CE, MA, PI, AL, PE, PB, RN, SE e BA) ; MG (MG, ES); PR (PR, SC); RS (RS); SP (SP).
- **Competência:** “atividades do INPI que lhe forem atribuídas nos seus locais”
 - ✓ Informar leis e normas ao público;
 - ✓ Monitorar e consolidar dados sobre demandas dos usuários para estudos e relatórios;
 - ✓ Acompanhar e avaliar parcerias regionais
 - ✓ Auxiliar na difusão e promoção de um crescente entendimento dos mecanismos de propriedade industrial;
 - ✓ Estabelecer Escritórios de Representação da Divisão Regional em suas áreas de atuação, com autorização PR;
 - ✓ Receber, numerar e datar os pedidos;
 - ✓ DIREG/SP: além das acima, exame preliminar dos pedidos.
 - ✓ Apoio, informação, recepção de documentação, e protocolo.
- **Vinculação hierárquica:** Diretoria de Articulação e Informação Tecnológica (DART) / Coordenação-Geral de Articulação Institucional e Difusão Regional (CGAD).

- **Postos avançados: Suspensão das atividades dos Postos Avançados** (Santarém-PA, Petrópolis, Nova Friburgo e Cabo Frio –RJ, Salvador-BA, Patrocínio e Juiz de Fora (MG).

Anos de 2010 a 2016

- Decreto nº 7356 de 12/11/2010 – **Criação da Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento – DICOD**
- Resolução INPI nº 16, de 16/03/2013 - (conf. Decreto nº 5147/2004)
- **Regimento 2013: Portaria MIDIC 149, de 15/05/2013**
- **Natureza:** 6 Escritórios de Difusão Regional (DICOD/CGAR/DIREG) - com 2 Seções/cada (Seção de Administração-SEADM e Seção Orientação, Atendimento e Disseminação-SEORD 5 representações dos Escritórios de Difusão Regional (DICOD/CGAR/DIREG/REDIR) Divisão de Difusão Regional Norte (DICOD/CGAR/DRNOR)
- **Localização 2013:** 6 Divisões Regionais – DF, CE, MG, PR, RS e SP. 4 Escritórios de Divisão Regional - SC, BA, PE, ES
- **Representações 2013:** AC, AL, AM, BA, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, SC, SE, TO ES.
- **Atuação (Resolução INPI nº 16, tem base Decreto e Portaria anterior):** DF (DF, MT, MS, GO, TO, AM, AC, AP, PA, RO, RR); CE (CE, MA, PI, AL, PE, PB, RN, SE e BA) ; MG (MG, ES); PR (PR, SC); RS (RS); SP (SP), conforme Fig. 11.
- ❖ **Competência:** “atividades do INPI que lhe forem atribuídas nos seus locais”
- ❖ DIREG:
 - Supervisionar a orientação e informação de leis e normas ao público;
 - Monitorar e consolidar dados sobre demandas dos usuários para estudos;

- Propor, coordenar, acompanhar e avaliar parcerias regionais;
- Promover a difusão e a promoção de um crescente entendimento dos mecanismos de propriedade industrial;
- Praticar todos atos administrativos, financeiros e orçamentários;
- ❖ SEORD: recepção e encaminhamento pedidos
- ❖ À Seção de Orientação, Recepção e Disseminação do Escritório de Difusão Regional Sudeste II compete realizar o exame preliminar dos pedidos (DIREG/SP)
- ❖ SEADM: propor e executar ações administrativas necessárias ao andamento do trabalho dos Escritórios de Difusão Regional
- ❖ SEDIR: praticamente todas funções DIREG, exceto administrativas, financeiras e orçamentárias
- ❖ DRNOR: praticamente todas funções DIREG, exceto administrativas, financeiras e orçamentárias. Incluiu “prospecção de novas parcerias na área de atuação”
- **Vinculação hierárquica:** Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento – DICOD e Coordenação-Geral de Ação Regional – CGAR.
- Decreto nº 8686 de 04/03/2016 - **DICOD convertida em Coordenação-Geral de Articulação e Cooperação Nacional (CGAN)**
- Resolução INPI nº 165 de 19/05/2016
- Decreto nº 8854 de 22/09/2016 - Cria a Coordenação Geral de Disseminação para Inovação (CGDI)

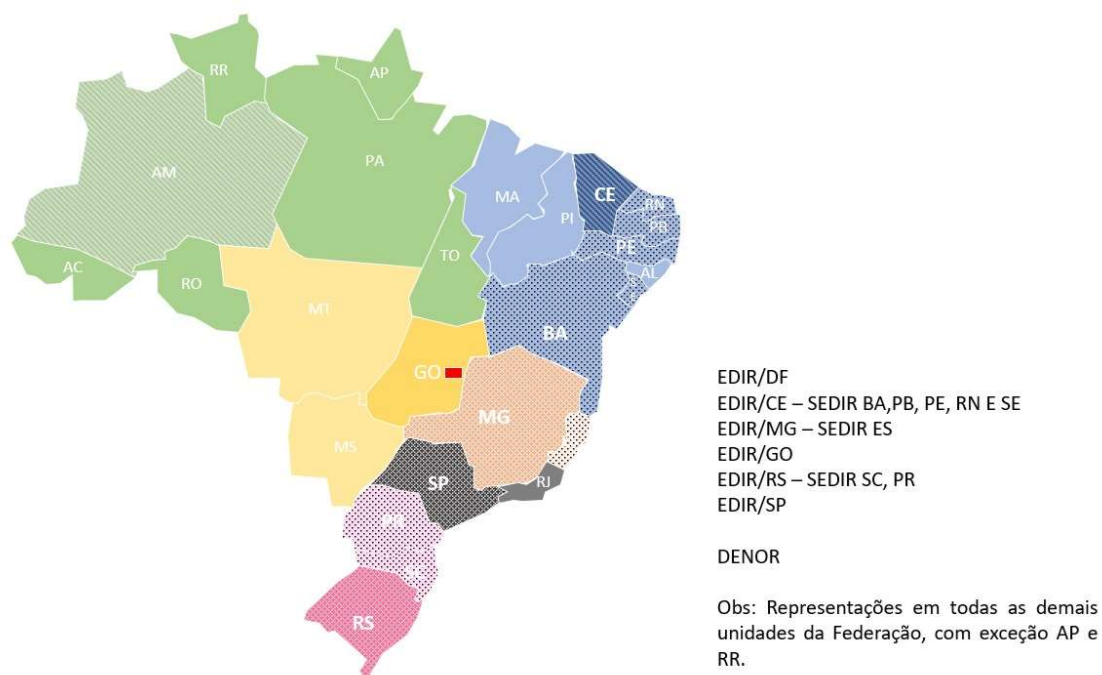


Fig. 11 – Unidades Regionais do INPI em 2016.

Anos de 2017 e 2019

- **Natureza:** órgão específico singular com 4 Escritórios de Difusão Regional (CGDI/COART/EDIR) com Seção de Apoio Difusão Regional-SADIR/cada e 7 Seções de Difusão Regional (CGDI/COART/EDIR/SEDIR) e 2 Coordenações de Relações Institucionais (GAB/COINS).
- **Localização 2017:** 4 Escritórios de Difusão Regional (Sul - RS, Sudeste - MG, Centro-oeste/Norte - GO, Nordeste- CE), 7 Seções de Difusão Regional (SC, PR, ES, PE, SE, BA, AM) – Comunicado fechamento da SEDIR-BA e 2 Coordenações de Relações Institucionais (DF e SP), conforme Fig . 12.
- **Representações 2017:** Encerramento das atividades junto às Representações mediante a resilição das parcerias.

- **Atuação:** DF (DF), SP (SP), CE (CE, AL, BA, MA, PE, PB, PI, SE, RN), MG (MG, ES), GO (MT, MS, AM, AC, AP, PA, RO, RR, TO), RS (RS, PR, SC).
- **Localização 2019:** 4 Escritórios de Difusão Regional (Sul - RS, Sudeste - MG, Centro-oeste/Norte - GO, Nordeste- PE) e 7 Seções de Difusão Regional (SC, PR, ES, CE, SE, BA, PB) e 2 Coordenações de Relações Institucionais (DF e SP), conforme Fig 13.
- **Atuação:** DF (DF), SP (SP), PE (CE, AL, BA, MA, PE, PB, PI, SE, RN), MG (MG, ES), GO (MT, MS, AM, AC, AP, PA, RO, RR, TO), RS (RS, PR, SC).
- **Competência:**
 - ❖ EDIR:
 - Orientar o público sobre legislação e normas
 - Receber e protocolar pedidos
 - Participar das atividades de disseminação
 - Propor e acompanhar parcerias regionais
 - Acompanhar fiscalização de contratos
 - Implementar ações para gestão do conhecimento
 - ❖ SEDIR: todas funções EDIR, exceto gestão do conhecimento
 - ❖ SADR: Apoiar a gestão de processos e fiscalização de contratos, gerir almoxarifado.
- **Vinculação hierárquica:** Coordenação Geral de Disseminação para Inovação (CGDI) / Coordenação de Articulação e Fomento à Propriedade Intelectual e Inovação (COART)
- Em 2017 foi feita a centralização contábil, orçamentária e financeira das unidades regionais na Sede, não havendo mais previsão regimental para desempenho destas atividades.

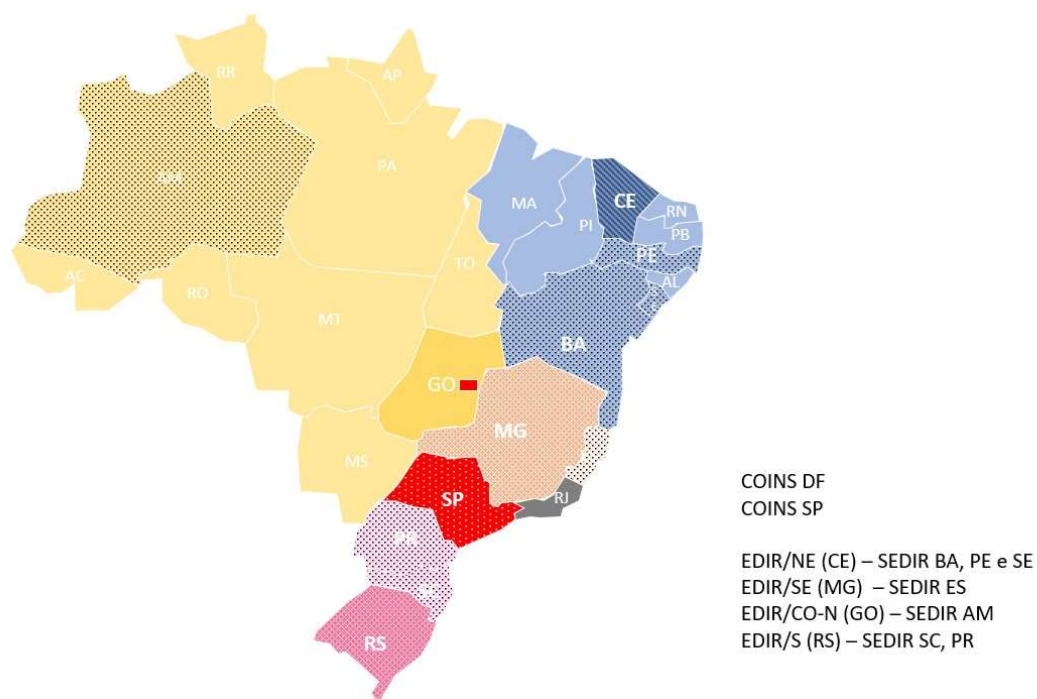


Fig. 12 – Unidades Regionais do INPI em 2017.

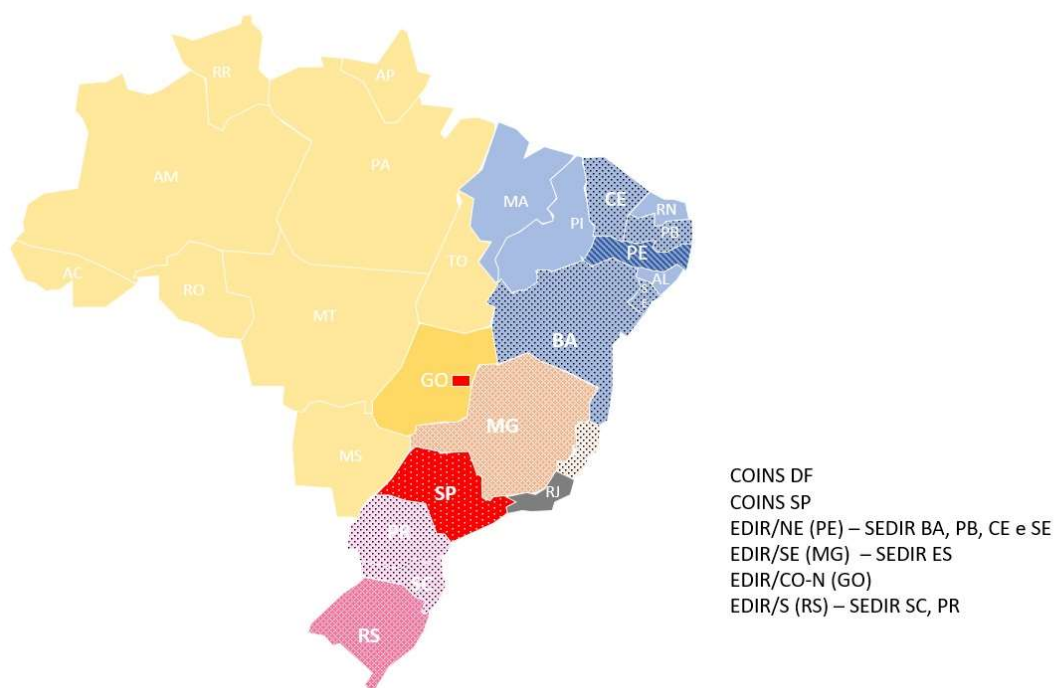


Fig. 13 – Unidades Regionais do INPI em 2019.

Ano de 2020 até a presente data

- **Natureza:** órgão específico singular com 4 Escritórios de Difusão Regional (CGDI/COART/EDIR), com Seção de Apoio Difusão Regional-SADIR, 7 Seções de Difusão Regional (CGDI/COART/EDIR/SEDIR) e 2 Coordenações de Relações Institucionais (GAB/COINS).
- **Localização:** 4 Escritórios de Difusão Regional (Sul - RS, Sudeste - MG, Centro-oeste/Norte - GO, Nordeste- PE) 7 Seções de Difusão Regional (SC, PR, ES, CE, SE, BA, PB) 2 Coordenações de Relações Institucionais (DF e SP).
- **Atuação:** DF (DF), SP (SP), PE (CE, AL, BA, MA, PE, PB, PI, RN), MG (MG, ES), GO (MT, MS, AM, AC, AP, PA, RO, RR, TO), RS (RS, PR, SC). **A unidade de SE foi fechada em 2024**, sendo o DAS 1 relativo ao cargo redistribuído para a Corregedoria do INPI.
- **Competência:**
 - ❖ EDIR:
 - Orientar o público sobre legislação e normas
 - Receber e protocolar pedidos
 - Participar das atividades de disseminação
 - Propor e acompanhar parcerias regionais
 - Acompanhar fiscalização de contratos
 - Implementar ações para gestão do conhecimento
 - ❖ SEDIR: todas funções EDIR, exceto gestão do conhecimento
 - ❖ SADIR: Apoiar a gestão de processos e fiscalização de contratos, gerir almoxarifado.

Vinculação hierárquica: Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação

Após essa análise pormenorizada, para clarificar ainda mais a construção da ação regional do INPI, desde a sua criação, abaixo estão listadas, ano a ano, as ações governamentais que a nortearam.

- ✓ 1971 - As Delegacias Regionais têm previsão de existência desde o decreto que regulamenta a criação do INPI, sua principal competência era a representação e o desempenho das atividades da Autarquia nas respectivas áreas de jurisdição.
- ✓ 1971 – Regulamentação da criação do INPI e criação das Representações Regionais SP/DF.
- ✓ 1972 - Criação da Representação Regional RS.
- ✓ 1976 – Previsão para ativação das Representações junto às capitais dos demais Estados da Federação, podendo ser ativadas ou desativadas por ato do Presidente da Autarquia.
- ✓ 1976 – Ativação da REINPI PR, MG e SC; neste momento fundamentadas por atos normativos institucionais.
- ✓ 1987 – Previsão de 3 Delegacias (DF, SP e RS), 2 Representações (PR e MG) e 17 Representantes Estaduais, principalmente nas Secretarias Estaduais de Indústria (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RO, SC, SE).
- ✓ 1992 - As Delegacias Regionais estavam vinculadas diretamente à Presidência, tendo sua disposição previstas por Portarias Ministeriais.
- ✓ **1996 – Lei da Propriedade Industrial, nº 9.279 de 14/05/1996.**
- ✓ **1998 – Ampliação da atuação com a criação das Delegacias de BA, PE e SC/Projeto de implantação dos Postos Avançados; chegando a contemplar a existência de 9 Delegacias Regionais, 29 Postos Avançados, Representações dispostas em todas as unidades federativas.**

- ✓ 2000 - Alinhamento da diretriz de Descentralização, primeira previsão de atuação descentralizada; concentração do norte-centro oeste sob a responsabilidade do DF.
- ✓ 2000 – Apesar da previsão junto às competências definidas na Resolução INPI nº 166/2000 da criação de Representações e Postos Avançados, não há clareza sobre a localização, ou sob os critérios para alocação destas unidades na documentação examinada, estas parcerias eram estabelecidas por meio de Acordos de Parceria.
- ✓ 2004 – Portaria Ministerial não dispõe sobre a localização das Unidades Regionais, delegando competência à Presidência do INPI; a partir de então a localização das Unidades passa a ter previsão em Resoluções Internas.
- ✓ 2004 – Formalização da hierarquização das Unidades Regionais: Delegacias SP, RS, PR, CE, MG e DF/ Representações de Delegacias SC (PR); BA (CE); PE (CE) e ES (MG).
- ✓ **2004 – As Divisões Regionais passam a estar subordinadas à uma Diretoria (DART/CGAD).**
- ✓ 2004 – Com a criação da DART, fica inserida a ação “Disseminação da Cultura da Propriedade Intelectual” junto ao PPA.
- ✓ 2004 - A coordenação das ações de divulgação e disseminação da Propriedade Intelectual estava sob competência da COOPNAC- Coordenação de Cooperação Nacional.
- ✓ 2005 - As DIREGs/REINPIs se inserem nas ações desenvolvidas pela DART, além de operarem como unidades receptoras de solicitações de proteção e de recursos; trata-se da forma como era abordada a gestão das atividades desenvolvidas pelas Unidades Regionais junto aos Relatórios do período.
- ✓ **2009 – Projeto de reestruturação das Unidades Regionais, sob a diretriz de que estas devem se firmar como polos articuladores e difusores da cultura de proteção à PI. A estrutura das unidades deverá refletir num quadro de pessoal que atenda às suas três funções precípuas: polos de disseminação do tema PI e articulação com instituições locais, atendimento ao público e atividades de cunho administrativo.**

- ✓ 2010 - Recriação da Coordenação de Cooperação Nacional (CONAC).
- ✓ **2010 - Consolidação do escopo de atuação das Unidades Regionais que, desde 2005, vêm deixando de atuar apenas como receptoras de depósito para se tornarem pontos de atuação regional no fomento à propriedade intelectual.**
- ✓ 2010 – Proposição de nova estrutura, com 6 DIREGs (SEORD, SEADM) – DF, CE, MG, PR, RS e SP; DRNOR; 5 REDIRs (SC, BA, PE, ES);
- ✓ 2011 - INPI concentrou esforços nos projetos voltados para disseminação dos conceitos e práticas de gestão de PI para multiplicadores; customização do conteúdo do DL101 para realidade brasileira.
- ✓ 2006 – Participação das Divisões Regionais no esforço de implementação do e-Marcas, realizando seminários de sensibilização de usuários.
- ✓ 2006 - Capacitações e treinamento oferecidos por intermédio de parcerias, com enfoque nas Secretarias de Ciência e Tecnologia, desenvolvido a partir de seminários de sensibilização e em cursos de capacitação de gestores de tecnologia (básico, intermediário e avançado – 40h cada) – sob a coordenação COOPNAC.
- ✓ 2007 – Criação da Academia de Inovação e Propriedade Intelectual que assume os cursos de capacitação que eram articulados e organizados pela COOPNAC.
- ✓ 2008 – Às DIREGs é delegada competência para estabelecimento dos Escritórios de Representação Regional, sob autorização da presidência – Presidência indicou articulação com as Juntas Comerciais para a instalação das REINPIs.
- ✓ 2008 – Suspensão das atividades dos Postos Avançados, em decorrência do fim de prazo de vigência dos ACTs.
- ✓ 2008 - A Coordenação de Cooperação Nacional deixa de existir e suas atribuições são transferidas para a Coordenação Geral de Articulação institucional e Difusão Regional (CGAD).

- ✓ 2008 – Começa a ser retratado junto aos Relatórios Gerenciais uma mudança na perspectiva da atuação das Unidades descentralizadas; maior ênfase nas atividades de disseminação, fomento e articulação.
- ✓ 2016 – A Diretoria é convertida em uma Coordenação Geral (CGDI). Este fato já demonstra a falta de prestígio, de foco que a administração começou a dar para a ação regional.
- ✓ 2016 – Seção de Administração/Atendimento convertida Seção de Apoio Difusão Regional (SADIR) vinculada a cada Escritório.
- ✓ 2016 – Criado EDIR-GO; SEDIR PB, RN, SE; DIREG-PR transformado em SEDIR.
- ✓ **2016 - Impeachment Dilma Rousseff, 31/08/2016.**
- ✓ **A partir desse momento, com a mudança de governo, inicia-se o desmonte da ação regional do INPI.**
- ✓ 2017 – Centralização orçamentária, contábil e financeira das unidades regionais. Este fato também já demonstra a falta de prestígio, de foco que a administração começou a dar para a ação regional.
- ✓ 2017 – Criação das Coordenações de Relações Institucionais DF e SP, vinculadas ao Gabinete.
- ✓ **2017 - Vincula a atuação dos Escritórios de Difusão Regional às regiões do Brasil (Sul - RS, Sudeste - MG, Centro-oeste/Norte - GO, Nordeste- CE).**
- ✓ 2017 - Diretriz de orientação para melhoria da qualidade dos pedidos de PI depositados e maior eficiência do INPI na concessão dos direitos.
- ✓ **2017 - Encerra a SEDIR PB e RN; cria SEDIR AM.**
- ✓ **2017 – Encerramento das atividades junto às Representações mediante a rescisão das parcerias.**
- ✓ 2017 – Comunicado fechamento da SEDIR BA; decorrência da aposentadoria de servidor. O fato mostra a incapacidade administrativa do INPI de manter uma unidade criada a décadas, por falta de servidor.

- ✓ 2017 – Publicação do Plano de Ação Regional 2017-2022; a atuação do INPI nos estados terá as Unidades Regionais como células especializadas de exame-difusão, obedecendo à vocação tecnológica regional.
- ✓ 2018 – Fechamento da SEDIR AM, conforme Comunicado INPI, de 13/04/2018.
- ✓ **2018 – Publicação do Edital de Remoção de servidores para Unidades Regionais, Edital nº 001/20018 de 23/05/2018.**
- ✓ **2018 – Comunicado de suspensão do serviço de atendimento telefônico, RPI 2475 de 12/06/2018.**
- ✓ 2019 – Altera a Localização do Escritório de Difusão Regional Nordeste do CE para PE; e recria SEDIR PB; encerra SEDIR AM.
- ✓ **2020 – Suspensão do atendimento presencial a partir de 16/03/2020 em função da pandemia mundial de COVID-19, Portaria INPI nº 119, de 16/03/2020.**

Após esse extenso, mas necessário preâmbulo, atualmente, ligadas à COART (Coordenação de Articulação e Fomento à Propriedade Intelectual e Inovação), conforme Fig. 14, o INPI tem a seguinte distribuição das Unidades Regionais (URs).

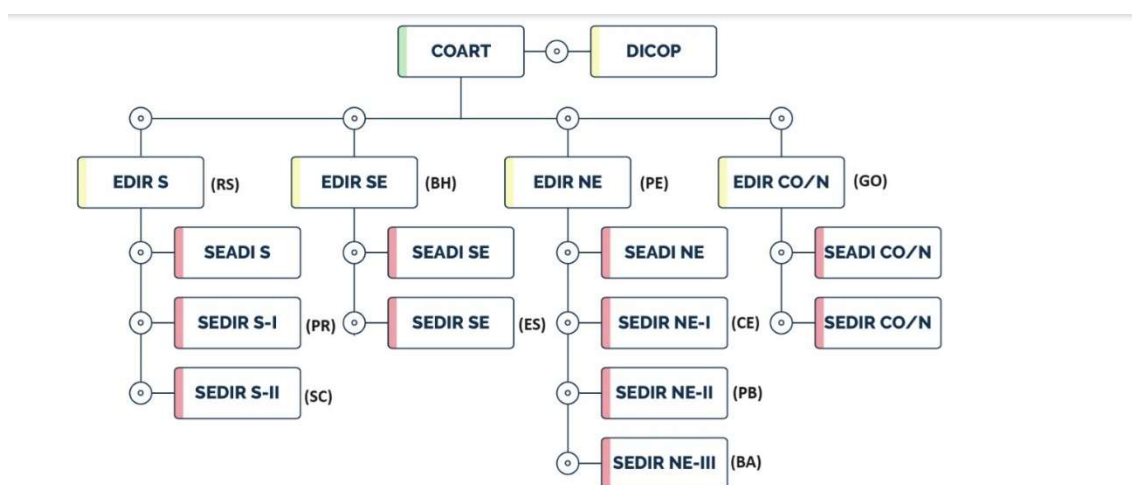


Fig. 14 – Unidades Regionais do INPI

Neste contexto, são apresentadas as seguintes definições:

- EDIR – Escritório de Difusão Regional – Remuneração DAS 2
- SEDIR – Seção de Difusão Regional – Remuneração DAS 1
- SEADI – Seção de administração do Escritório de Difusão Regional – Remuneração DAS 1

Ao organograma detalhado na Fig. 14, somam-se Coordenação de Relações Institucionais de São Paulo e Distrito Federal (**COINS/SP e COINS/DF**) com remuneração DAS 3, totalizando 12 estados onde o INPI está presente.

Ressaltamos que as COINS estão ligadas diretamente à Presidência do INPI.

Em relação ao dispêndio financeiro com as Unidades, apresentamos na Fig. 15 o gasto mês a mês, até junho/24.

UR	Sigla	Custo Total Mensal (R\$)						Total
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
COINS/DF	DF	21.974,45	21.974,45	22.967,14	22.171,82	21.533,43	23.372,84	133.994,13
COINS/SP	SP	16.750,73	17.291,76	18.074,92	16.646,83	15.050,59	15.057,00	98.871,83
EDIR/NE	PE	3.171,44	3.171,44	3.171,44	3.171,44	3.171,44	422,85	16.280,05
EDIR/CO-N	GO	-	-	-	-	-	-	-
EDIR/SE	MG	14.529,90	14.529,90	14.529,90	14.529,90	14.529,90	14.529,90	87.179,40
EDIR/S	RS	11.852,65	11.556,35	11.556,35	11.223,53	6.823,08	6.755,53	59.767,49
SEDIR/SE I	ES	7.864,08	7.864,08	7.864,08	7.864,08	7.864,08	3.717,26	43.037,66
SEDIR/NE II	CE	-	-	-	-	-	-	-
SEDIR/S II	PR	3.553,92	3.548,08	3.286,18	1.940,97	1.794,74	1.907,05	16.030,94
SEDIR/S I	SC	5.754,29	6.043,07	6.043,07	5.790,29	5.813,89	5.813,89	35.258,50
SEDIR/NE III	SE	-	-	-	-	-	-	-
SEDIR/NE I	BA	-	-	-	-	-	-	-
Total		85.451,46	85.979,13	87.493,08	83.338,86	76.581,15	71.576,32	490.420,00

Total - Janeiro a junho de 2024: R\$ 490.420,00

Fig. 15 – Dispendio financeiro com Unidades Regionais do INPI

Pode-se observar que os maiores dispêndios estão diretamente ligados às COINS, bem como existem URs onde o custo é zero.

Extrapolando para todo o ano de 2024, temos aproximadamente um dispêndio de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), montante irrisório levando em conta a população de mais de 130 milhões de pessoas que

habitam os estados onde o INPI está presente, além de todos os ecossistemas locais de inovação que são atendidos. Em outra frente de comparação, citamos o dispêndio do INPI com o aluguel do seu prédio Sede, montante que gira R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) por ano.

Em relação ao atendimento presencial, destacamos que a partir de 16/03/2020 ele foi suspenso, em função da pandemia mundial de COVID-19, Portaria INPI nº 119, de 16/03/2020. Até esta data, o atendimento era feito na modalidade “portas abertas”.

Somente agora, em novembro 2024, com a PORTARIA/INPI/PR Nº 046, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, o INPI instituiu a nova política de atendimento.

Mesmo assim, as URs continuaram atendendo o usuário externo, com quase 2000 atendimentos em 2024, nas modalidades presencial e *on line*.

A título de exemplificação de quão é importante a presença das URs para a população, a Fig. 16 mostra o quantitativo de atendimentos em 2018, último dado consolidado que tivemos acesso.

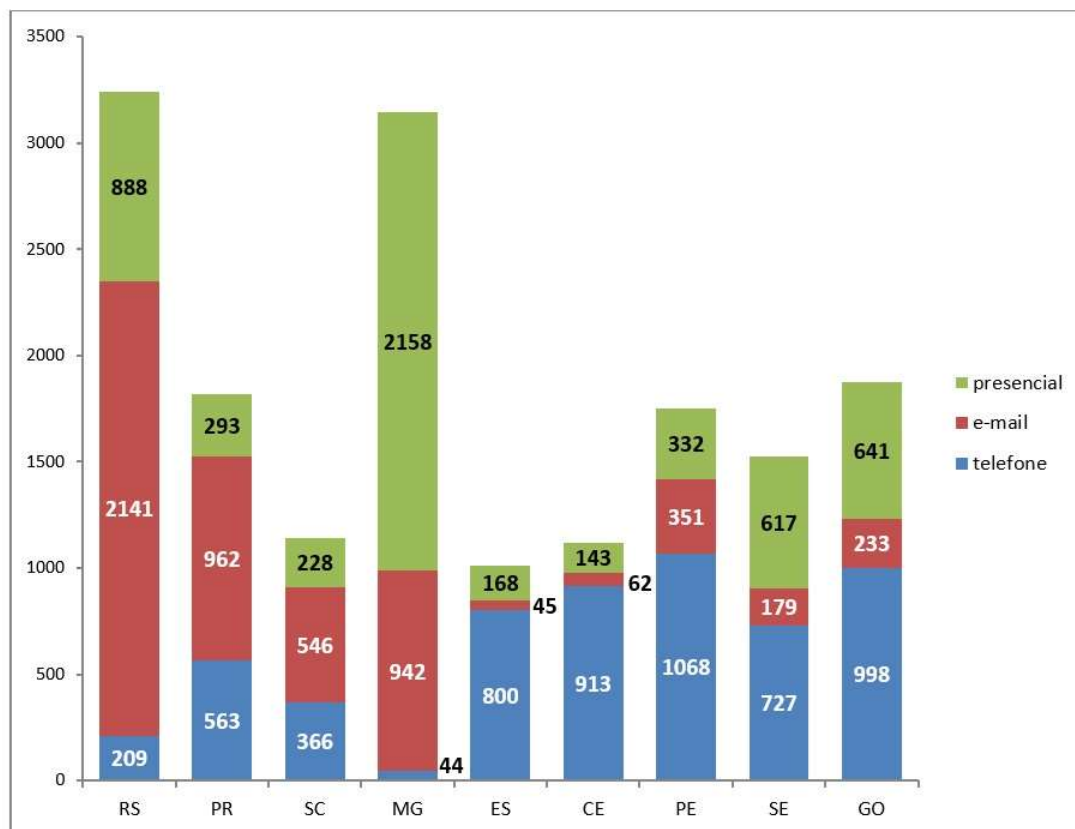


Fig. 16 – Atendimentos nas URs em 2018.

Mesmo com todo o histórico e resultados positivos da ação regional do INPI, voltada para a disseminação da cultura e uso estratégico da Propriedade Industrial e do conhecimento sensível envolto nas criações do Intelecto humano, a atual administração do Instituto pretende criar superintendências, uma por região do país, sem nenhuma estrutura organizacional de suporte para as ações inerentes a atuação regional do INPI, conforme apresentado na Fig 17. Ou seja, o(a) futuro(a) superintendente será o único responsável por “tocar” todas as ações em seu estado e em sua região, pois não haverá equipe nos demais estados.

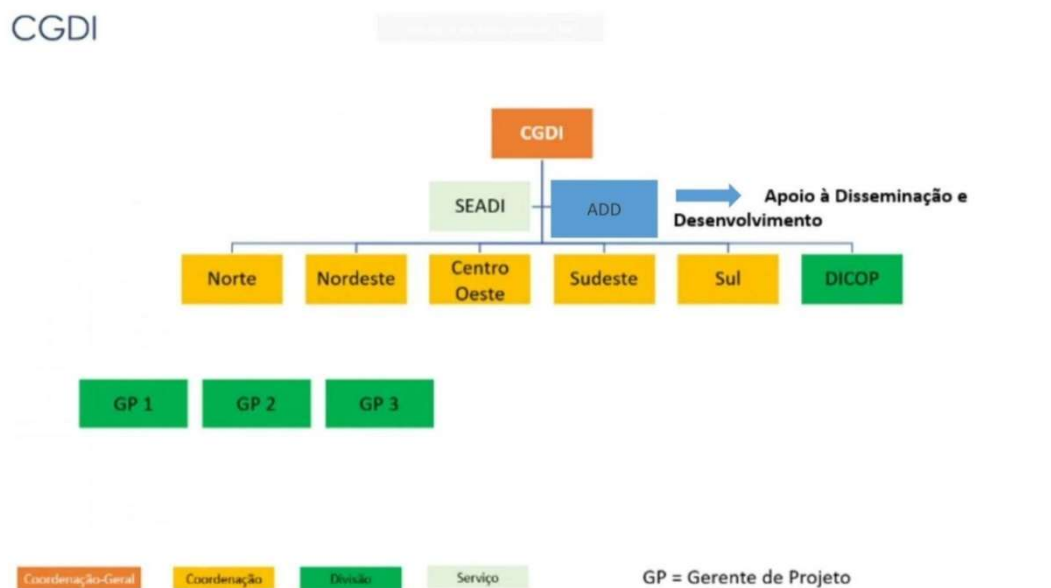


Fig. 17 – Proposta da Administração do INPI.

Este desenho está baseado no Índice Brasil de Inovação e Desenvolvimento – IBID, que lista as cidades mais inovadoras do Brasil. Este material foi desenvolvido pelo INPI, onde os dados usados são de 2023. De forma rasa, pode-se notar que a Administração do INPI está pautando a interiorização da cultura da Propriedade Industrial do Brasil, certamente uma política de Estado, em convicções que avaliaram somente 1 ano, 2023.

Como informado pelo INPI, alicerçado no IBID, as Superintendências serão alocadas da seguinte forma: na região Sul, em Florianópolis; na região Sudeste, em São Paulo capital; na região Centro-Oeste, em Brasília; na região Nordeste, em Natal; região Norte, em Palmas, unidade ainda sem previsão de criação. As demais unidades existentes (RS, PR, MG, ES, GO, BA, PB, CE) serão fechadas e os servidores terão a oportunidade de continuar nas localidades em home office, retornar para as Diretorias finalísticas ou ainda serem removidos para a Sede do INPI ou para a Superintendência da região.

Fica claro que toda a ação de atendimento, articulação, disseminação e fomento da Propriedade Industrial junto aos ecossistemas locais e regionais de inovação será dizimada, sendo um

desserviço para o desenvolvimento social de econômico do país como um todo.

Como é controversa esta proposta do INPI! Nas Figs. 18, 19 e 20 estão apresentados dados comparativos das ações de articulação, disseminação e mentoria, por estado da federação, de 2020 a jun/2024. Os dados também apresentam o IBID do estado, bem como a informação se há ou não presença local do INPI, ou seja, uma UR.

Ações de Articulação - InovaDOC 2020-2024								
UF	IBID	Quantidade						Tem ou teve INPI na UF no período
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
SP	0,891	40	23	141	99	52	355	Sim
SC	0,415	21	11	18	12	20	82	Sim
PR	0,406	41	155	118	28	46	388	Sim
RJ	0,402	19	38	9	50	10	126	Sim
RS	0,401	40	35	44	23	18	160	Sim
MG	0,378	52	52	48	45	33	232	Sim
DF	0,304	68	47	25	48	62	250	Sim
ES	0,268	31	25	48	33	14	151	Sim
GO	0,252	35	28	35	40	21	159	Sim
MS	0,228	0	2	2	1	1	6	Não
RN	0,216	7	3	7	3	3	23	Não
MT	0,205	2	1	0	0	0	3	Não
PE	0,195	39	13	21	31	34	138	Sim
CE	0,188	70	50	56	49	12	237	Sim
BA	0,179	11	8	51	46	40	156	Sim
SE	0,178	27	10	16	29	6	88	Sim
PB	0,167	18	16	6	9	7	56	Sim
PI	0,160	0	3	0	0	1	4	Não
TO	0,154	0	0	0	2	2	4	Não
AM	0,153	5	10	13	15	10	53	Não
AL	0,143	1	1	10	3	4	19	Não
RO	0,143	2	1	0	0	2	5	Não
RR	0,135	0	0	0	1	0	1	Não
PA	0,133	3	3	0	4	1	11	Não
AP	0,132	1	0	0	0	0	1	Não
MA	0,125	1	4	5	4	6	20	Não
AC	0,111	0	1	1	0	1	3	Não
Média por UF								
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
Tem INPI?	Sim	36,6	36,5	45,4	38,7	26,8	184,1	
Tem INPI?	Não	1,7	2,2	2,9	2,5	2,4	11,8	
Diferença		2061%	1536%	1454%	1425%	1023%	1465%	

Fig. 18 – Ações de articulação.

Ações de Disseminação - InovaDOC 2020-2024								
UF	IBID	Quantidade						Tem ou teve INPI na UF no período
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
SP	0,891	14	10	11	19	35	89	Sim
SC	0,415	10	12	16	8	17	63	Sim
PR	0,406	2	27	18	21	18	86	Sim
RJ	0,402	11	20	32	38	41	142	Sim
RS	0,401	31	31	16	26	7	111	Sim
MG	0,378	27	11	22	38	28	127	Sim
DF	0,304	2	8	11	7	7	35	Sim
ES	0,268	9	10	12	10	7	48	Sim
GO	0,252	22	13	11	19	14	79	Sim
MS	0,228	2	0	0	0	0	2	Não
RN	0,216	5	5	6	6	3	25	Não
MT	0,205	1	3	0	3	0	7	Não
PE	0,195	28	14	21	18	5	86	Sim
CE	0,188	40	32	22	13	17	124	Sim
BA	0,179	8	4	14	30	23	79	Sim
SE	0,178	29	14	22	19	0	84	Sim
PB	0,167	15	7	17	13	5	57	Sim
PI	0,160	0	2	1	0	0	3	Não
TO	0,154	1	2	0	1	1	5	Não
AM	0,153	2	2	4	11	4	23	Não
AL	0,143	0	0	1	2	1	4	Não
RO	0,143	2	3	1	0	0	6	Não
RR	0,135	0	0	0	0	0	0	Não
PA	0,133	3	3	2	4	4	16	Não
AP	0,132	1	0	0	0	0	1	Não
MA	0,125	3	2	4	0	2	11	Não
AC	0,111	0	1	0	0	0	1	Não
Média por UF								
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
Tem INPI?	Sim	17,7	15,2	17,5	19,9	16,0	86,4	
Tem INPI?	Não	1,5	1,8	1,5	2,1	1,2	8,0	
Diferença		1051%	760%	1097%	860%	1287%	980%	

Fig. 19 – Ações de disseminação da Propriedade Industrial.

Ações de Mentoria - InovaDOC 2020-2024								
UF	IBID	Quantidade						Tem ou teve INPI na UF no período
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
SP	0,891	0	4	42	11	19	76	Sim
SC	0,415	0	7	5	3	9	24	Sim
PR	0,406	0	6	10	12	9	37	Sim
RJ	0,402	0	3	19	6	30	58	Sim
RS	0,401	0	13	22	12	9	56	Sim
MG	0,378	0	23	24	13	33	93	Sim
DF	0,304	0	6	10	3	1	20	Sim
ES	0,268	0	8	8	20	6	42	Sim
GO	0,252	0	19	12	13	5	49	Sim
MS	0,228	0	6	1	2	0	9	Não
RN	0,216	0	3	1	13	4	21	Não
MT	0,205	0	1	1	0	0	2	Não
PE	0,195	0	4	11	5	6	26	Sim
CE	0,188	0	26	28	54	30	138	Sim
BA	0,179	1	9	11	38	38	97	Sim
SE	0,178	9	23	9	21	15	77	Sim
PB	0,167	1	5	8	9	4	27	Sim
PI	0,160	0	0	3	0	4	7	Não
TO	0,154	0	0	0	3	2	5	Não
AM	0,153	0	8	4	6	4	22	Não
AL	0,143	0	0	1	3	2	6	Não
RO	0,143	0	0	0	0	0	0	Não
RR	0,135	0	0	0	2	0	2	Não
PA	0,133	0	4	1	2	1	8	Não
AP	0,132	0	0	0	0	0	0	Não
MA	0,125	0	6	1	4	0	11	Não
AC	0,111	0	0	1	0	1	2	Não
Média por UF								
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
Tem INPI?	Sim	0,8	11,1	15,6	15,7	15,3	58,6	
Tem INPI?	Não	0,0	2,2	1,2	2,5	1,4	7,3	
Diferença		---	417%	1171%	519%	1004%	702%	

Fig. 20 – Ações de mentoria em Propriedade Industrial.

Analisando as Figuras 18, 19 e 20, observamos que onde o INPI é presente fisicamente as ações ocorrem em um percentual extremamente maior. Para articulação observamos um percentual de 1465%, para disseminação, um percentual de 980% e de ações de mentoria, um percentual de 702%. Essa análise mostra que a presença física do INPI é necessária para movimentar os sistemas locais e regionais de inovação!!

Outro dado importante apresentado nas figuras é o IBID de cada Estado e sua posição nas ações analisadas. Os menores índices estão nos Estados onde existem os menores quantitativos de ações. Logo, não seria lógico, como política pública, que esse Estados merecessem um olhar diferenciado do INPI, voltado para ações que fortalecessem os agentes dos sistemas locais de inovação e não serem deixados de lado? A lógica da atual Administração do INPI, volta as ações para os Estados mais desenvolvidos na área de PI e renega os demais. Não há a democratização das ações, que devem ser políticas públicas, para todo o território nacional. É tomar a contramão de tudo que acontece (e já aconteceu!!) no mundo moderno, na íris da Propriedade Industrial, prejudicando o desenvolvimento regional e, conseqüentemente, de todo nosso país.

Por fim, após todo conteúdo apresentado, tecemos algumas considerações:

- A previsão de uma atuação descentralizada e regionalizada é uma realidade no Instituto desde sua criação e mantém aderência com as diretrizes e objetivos institucionais atuais.
- Atualmente, as URs são polo de exame, articulação com os atores do ecossistema local de inovação (Sistema S, Universidades públicas e privadas, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia IFs, CEFETs, Federações de Indústria, Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologias, etc) disseminação da cultura da Propriedade Industrial, de atendimento de usuários e mentoria, democratizando a toda a população o acesso ao sistema de PI.

- As unidades regionais ao longo dos ciclos de mudança e evolução institucional foram um esforço relevante para acesso e informação da sociedade, sendo a competência de “comunicar a missão do INPI para sociedade”;
- Com a criação das Superintendências, sem nenhuma estrutura organizacional abaixo da mesma, será impossível dar continuidade às ações promoção da PI junto as demandas díspares que existem em cada Estado, em cada polo local de inovação do país;
- A Criação das Superintendências considerando somente os estados “mais inovadores” e não constituir uma estrutura organizacional que atenda todo o território nacional de forma equânime, causará ainda mais distorções entre os estados, uma vez que em todo mundo é sabido que a PI impulsiona o desenvolvimento econômico e social regional e consequentemente do país;
- A criação das Superintendências, tal como proposto, não distribuirá de forma democrática a disseminação da cultura da Propriedade Industrial por todo território nacional, mantendo as enormes diferenças regionais;
- Manter o discurso que a pretendida reestruturação trará maior eficiência na atuação regional do INPI não se sustenta, pois é impossível conduzir toda política de ação regional, por todo o território nacional, com apenas 5 superintendentes, responsáveis por atuar em todos os estados do Brasil, sabidamente um país com enormes regionalidades. Neste caso, não há possibilidade de se “fazer mais com menos”.
- Se levarmos a análise para a questão do custo financeiro, com a extinção de cargos DAS 1 e DAS 2, é insignificante. O custo que perder toda a interação que as URs do INPI construíram por décadas será incalculável, pois o uso do sistema de PI pelos sistemas locais de inovação terá um declínio considerável, uma vez que o INPI não estará mais fomentando a regionalização e democratização da Propriedade Industrial.
- Esta ação do INPI também está na contramão da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, onde no Objetivo 4, Eixo 1, está textualmente descrito as ações devem contemplar as especificidades e competências regionais. Como fazer esta ação com 5 Superintendentes?

- Sendo o Brasil um país de dimensões continentais, fortalecer as unidades regionais facilita a articulação com os principais atores do Sistema Nacional de Propriedade Intelectual de modo a alinhar iniciativas e coordenar esforços orientados a proteção de ativos e uso estratégico da PI. Ademais, as unidades regionais ampliam a capacidade de acesso dos usuários a informação, expandindo a consciência pública sobre os benefícios e importância dos direitos de PI, o que mantém alinhamento direto com as com as iniciativas dos Eixos 1, 2, e 3 da ENPI.
- Complementando o exposto, em conformidade com o Eixo 6 da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, a ação regional do INPI contribui diretamente para facilitar a compreensão das peculiaridades dos ecossistemas locais de inovação, promovendo o desenvolvimento de ações orientadas a maximizar as potencialidades e competências regionais, apoiando setores estratégicos para desenvolvimento regional e nacional.
- Recentemente, antes da comunicação do fechamento das URs, foi nomeada uma nova Coordenadora Geral da CGDI, responsável pelas unidades regionais **sem nenhuma experiência** com o trabalho desenvolvido nestas unidades.
- Nenhum membro da administração que tomou a decisão possui qualquer experiência do trabalho realizado pelas URs;
- Portanto, nenhum contraponto foi levado em consideração, dada a absoluta falta de conhecimento do trabalho das URs pelos tomadores de decisão, que decidiram de forma unilateral e apenas comunicaram a decisão aos servidores;
- Até onde sabemos, nenhum parceiro regional do INPI que será impactado (universidades, agências de fomento, secretarias estaduais, ICTs, etc) foi consultado pela administração do INPI sobre o trabalho das unidades regionais e o impacto de seu fechamento, sendo que alguns parceiros já se manifestaram junto ao MDIC posição contrária ao fechamento de unidades regionais. O FORTEC e a Rede Mineira de Propriedade Intelectual, que congrega todas as ICTs mineiras, já protocolaram suas manifestações;

- Entre 40 e 50 servidores do INPI serão diretamente impactados com a possível remoção para outro estado da federação, por esta medida sem motivação plausível. Considerando uma média conservadora de 3 pessoas por família serão 150 pessoas diretamente afetadas. Conjugues que possuem empregos, filhos em idade escolar, parentes próximos que dependem dos servidores, etc. É importante levantar que o custo com as possíveis remoções será de milhões de reais e tudo isso sem justificativa crível baseada no interesse público;
- Há um real potencial de judicialização já que, além destas URs existirem há décadas possuindo servidores lotados há muitos anos com raízes nos estados que terão seus núcleos familiares profundamente afetados, recentemente o INPI publicou editais de remoção onde dezenas de servidores se deslocaram para as URs com as famílias, atendendo a convocação da autarquia;
- Está sendo previsto no Plano de Ação do INPI pouco mais de R\$70.000,00 para as URs usarem em deslocamentos de servidores para realização de ações de articulação e disseminação em 2025. Considerando, de forma conservadora, o custo de R\$3.000,00 para cada deslocamento interestadual, este valor previsto permitiria menos de 25 ações no ano, divididas para 20 estados que não possuirão INPI. **Ou seja, está prevista verba para, em média, uma única ação por estado em todo o ano de 2025!**
- **Somadas, as unidades que estão sendo fechadas participam atualmente de centenas destas ações a cada ano. Sem dizer que a articulação presencial com os parceiros locais para viabilizar tais ações deixará de existir completamente. É um verdadeiro desmonte da ação regional do INPI!!**
- Tomamos conhecimento que em recente reunião do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI), ocorrida em 04/12, uma fala da Srª Juliana Ghizzi, Diretora do Departamento de PI e Infraestrutura da Qualidade do MDIC, apontou que o Ministério tem uma visão de regionalização e interiorização das ações de promoção da PI. Então como a proposta do INPI comunga com essa visão, uma vez que o que está para ocorrer é o desmantelamento da ação regional do INPI?

Assim sendo, em função de todo relato, concreto e com dados balizadores, contamos com a clareza e a visão de política de Estado que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços para reverter esta política de desmantelamento da ação regional do INPI. Sem sombra de dúvidas, se for concretizada, a proposta da atual administração da autarquia jogará ainda mais nosso país no fosso da ignorância quando o assunto é Propriedade Industrial. Como consequência, estaremos ainda mais a margem da inovação, impactando diretamente no desenvolvimento econômico e social do Brasil.

A Diretoria da AFINPI